



## **Prefeitura de Itapoá – SC** **Chefia de Gabinete do Prefeito**

DECRETO MUNICIPAL N<sup>o</sup> 4358, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe Sobre a suspensão temporária das aulas na Rede Municipal de Ensino de Itapoá, como medida de combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria N<sup>o</sup> 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n<sup>o</sup> 509, de 17 de março de 2020, que “Dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências.”;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19;

**MARLON ROBERTO NEUBER**, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art.1<sup>o</sup> Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, as aulas em todas as unidades da rede pública municipal de ensino, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

§ 1<sup>o</sup> No que tange à rede pública municipal de ensino, os primeiros 15 (quinze) dias correspondem à antecipação do recesso escolar.

§ 2<sup>o</sup> Ato da Secretaria Municipal de Educação disporá sobre o calendário de reposição das aulas na Rede Municipal de Ensino.

Art.2<sup>o</sup> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de março de 2020.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito de Itapoá

**JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO**  
Chefe de Gabinete